



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - [www.tre-go.jus.br](http://www.tre-go.jus.br)

## ATA

### **Ata da 91<sup>a</sup> Sessão Ordinária, de 04 de dezembro de 2025**

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

#### **Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga**

Em quatro de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às **17h**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhora Desembargadores Eleitorais **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente), **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), **Rodrigo de Melo Brustolin**, **Laudo Natel Mateus**, **Adenir Teixeira Peres Júnior**, **Stefane Fiúza Cançado Machado** e **Mark Yshida Brandão**. Presente também em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Éverton Pereira Aguiar Araújo**, Procurador Regional Eleitoral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 91<sup>a</sup> (nonagésima primeira) Sessão Ordinária, de 04 de dezembro de 2025. Em seguida, deu início aos julgamentos.

#### **Julgamentos**

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

##### **1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600613-23.2024.6.09.0049**

ORIGEM: TRINDADE - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA BRANDÃO**

RECORRENTE: RONIGLES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

TERCEIRO INTERESSADO: ROMENIG JUNIO ANTONIO DE LIMA

**DECISÃO:** Na sessão do dia 2/12/2025, o Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, adiou o julgamento do processo, em razão de requerimento dos advogados. Na sessão do dia 3/12/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, conforme requerido pelos advogados. Na sessão do dia 4/12/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, conforme requerido pelos advogados.

## **2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600206-64.2024.6.09.0001**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR**

RECORRENTES: PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA - GOIAS - GO - ESTADUAL

VALDERY JOSE DA SILVA JUNIOR

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

SEBASTIAO MENDES DOS SANTOS FILHO - OAB/GO 34113

ADVOGADA: ISABELLA GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA - OAB/GO 57324

TERCEIRO INTERESSADO: KLEYBE LEMES DE MORAIS

ADVOGADO: MATHEUS AUGUSTO CHAGAS - OAB/GO 65319

RECORRIDAS: ADRIANA FERNANDES FERRUGEM DE OLIVEIRA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

ALINE GRACIELE PEREIRA DE CARVALHO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

ANNA FLAVIA LEMES DE DEUS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

CLEUSA DE BARROS DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

EDNA ABADIA DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

JEANE MOREIRA GOIS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

JHENIFFER TAVARES DE SOUZA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

KAROLAINA DE SOUSA ANDRADE AMORIM (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

LIDIANE RICARDO RIBEIRO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)  
MARIA ROSA MESQUITA CANDIDO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

RENY MARIA AQUINO ROGERIO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)  
VIRNA NAZARE CARDOSO BARCELOS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

RECORRIDA: DANIELA PAULA DE FREITAS FERNANDES (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

ADVOGADAS: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO 49243

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

RECORRIDO: WILLIAM TAVARES DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

ADVOGADAS: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO 49243

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

RECORRIDOS: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - MUNICIPIO GOIANIA

CRISTIANCLEY DOS SANTOS BARROS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

EDIVALDO CARLOS DE OLIVEIRA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ELDER JOAO DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

GILENO ALVES DE SOUZA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

JEOVANE LOPES DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

JOSE ERIDAN PINHEIRO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

MARCO AURELIO DE SOUSA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

NEUBERTO BATISTA DE FIGUEREDO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

OLAIR JOSE RIBEIRO DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

RODRIGO CIRQUEIRA DE SOUSA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

SEBASTIAO MENDES DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)  
VICTOR SALATIEL CINTRA (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)  
ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734  
RECORRIDA: SANDRA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA ROTOLI (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)  
RECORRIDOS: ALZIRO DE CASTRO MIRANDA (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)  
CARLOS SILVA DE SOUSA ALVES (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)  
JHONNY RIBEIRO SILVA (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)  
OLAVO GOMES PIRES QUARTO (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)  
SANTANA DA SILVA GOMES (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)  
WESLEY JUNIO MARQUES DE ALMEIDA (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)  
WILIAN RODRIGUES COELHO (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)

**DECISÃO:** Na sessão do dia 3/12/2025, o Relator, Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 4/12/2025, o doutor Colemar Jose de Moura Filho fez sustentação oral pelo recorrente Valdery Jose da Silva Junior e outros. O doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior fez sustentação oral pelo recorrente Jose Roberto da Silva. O doutor Matheus Augusto Chagas fez sustentação oral pelo recorrente Kleybe Lemes de Moraes. O doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pela recorrida Daniela Paula de Freitas Fernandes. O doutor Aurelino Ivo Dias não estava presente na sessão de julgamento quando apregoador o processo. O Relator, Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer dos quatro recursos interpostos e os desprover para manter incólume as sentenças de primeiro grau que julgaram improcedentes os pedidos das AIME's de nºs 0600001-98.2025.6.09.0001 e 0600003-68.2025.6.09.0001, e das AIJE's de nºs 0600206-64.2024.6.09.0001 e 0600308-96.2024.6.09.0127. A Desembargadora e os Desembargadores Eleitorais Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) votaram acompanhando o Relator. Destarte, o Presidente, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os

**Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos recursos eleitorais e manter incólume as sentenças de primeiro grau que julgaram improcedentes os pedidos das AIME de n. 0600001-98.2025.6.09.0001 e 0600003-68.2025.6.09.0001, e das AIJE de n. 0600206-64.2024.6.09.0001 e 0600308-96.2024.6.09.0127, nos termos do voto do relator.**

### **3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600308-96.2024.6.09.0127**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR**

RECORRENTE: JOSE ROBERTO DA SILVA

ADVOGADA: ANNA RAQUEL GOMES E PEREIRA - OAB/GO 25589

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR - OAB/GO 26570

RECORRIDAS: ADRIANA FERNANDES FERRUGEM DE OLIVEIRA

ALINE GRACIELE PEREIRA DE CARVALHO

ANNA FLAVIA LEMES DE DEUS

CLEUSA DE BARROS DA SILVA

EDNA ABADIA DA SILVA

JEANE MOREIRA GOIS

JHENIFFER TAVARES DE SOUZA

KAROLAINA DE SOUSA ANDRADE AMORIM

LIDIANE RICARDO RIBEIRO

MARIA ROSA MESQUITA CANDIDO

RENY MARIA AQUINO ROGERIO

VIRNA NAZARE CARDOSO BARCELOS

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

RECORRIDOS: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - MUNICIPIO GOIANIA

CRISTIANCLEY DOS SANTOS BARROS

EDIVALDO CARLOS DE OLIVEIRA

ELDER JOÃO DOS SANTOS

GILENO ALVES DE SOUZA

JEOVANE LOPES DA SILVA

JOSE ERIDAN PINHEIRO  
LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR  
MARCO AURELIO DE SOUSA  
NEUBERTO BATISTA DE FIGUEREDO  
OLAIR JOSE RIBEIRO DOS SANTOS  
PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS  
RODRIGO CIRQUEIRA DE SOUSA  
VICTOR SALATIEL CINTRA  
ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734  
RECORRIDA: DANIELA PAULA DE FREITAS FERNANDES  
ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523  
ADVOGADAS: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO 49243  
LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601  
TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704  
RECORRIDO: WILLIAM TAVARES DA SILVA  
ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523  
ADVOGADAS: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO 49243  
LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601  
TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704  
RECORRIDOS: ALZIRO DE CASTRO MIRANDA  
CARLOS SILVA DE SOUSA ALVES  
JHONNY RIBEIRO SILVA  
OLAVO GOMES PIRES QUARTO  
SANTANA DA SILVA GOMES  
SEBASTIAO MENDES DOS SANTOS  
WESLEY JUNIO MARQUES DE ALMEIDA  
WILIAN RODRIGUES COELHO  
RECORRIDA: SANDRA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA ROTOLI

**DECISÃO:** Na sessão do dia 3/12/2025, o Relator, Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 4/12/2025, o doutor Colemar Jose de Moura Filho fez sustentação oral pelo recorrente Valdery Jose da Silva Junior e outros. O doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior fez sustentação oral pelo recorrente Jose Roberto da Silva. O doutor Matheus Augusto Chagas fez

**sustentação oral pelo recorrente Kleybe Lemes de Moraes. O doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pela recorrida Daniela Paula de Freitas Fernandes. O doutor Aurelino Ivo Dias não estava presente na sessão de julgamento quando apregoados o processo. O Relator, Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer dos quatro recursos interpostos e os desprover para manter incólume as sentenças de primeiro grau que julgaram improcedentes os pedidos das AIME's de nºs 0600001-98.2025.6.09.0001 e 0600003-68.2025.6.09.0001, e das AIJE's de nºs 0600206-64.2024.6.09.0001 e 0600308-96.2024.6.09.0127. A Desembargadora e os Desembargadores Eleitorais Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) votaram acompanhando o Relator. Destarte, o Presidente, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos recursos eleitorais e manter incólume as sentenças de primeiro grau que julgaram improcedentes os pedidos das AIME de n. 0600001-98.2025.6.09.0001 e 0600003-68.2025.6.09.0001, e das AIJE de n. 0600206-64.2024.6.09.0001 e 0600308-96.2024.6.09.0127, nos termos do voto do relator.**

#### **4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600001-98.2025.6.09.0001**

**ORIGEM: GOIÂNIA - GO**

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR**

**RECORRENTES: ENICLEIA CRISTIANA MORAIS**

**LUDMILA INGRID ROSA MELO**

**ADVOGADA: POLIANA AMORIM BARBOSA - OAB/GO 62505**

**ADVOGADOS: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575**

**WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO - OAB/GO 33807**

**RECORRIDAS: ADRIANA FERNANDES FERRUGEM DE OLIVEIRA**

**ALINE GRACIELE PEREIRA DE CARVALHO**

**ANNA FLAVIA LEMES DE DEUS**

EDNA ABADIA DA SILVA  
JEANE MOREIRA GOIS  
JHENIFFER TAVARES DE SOUZA  
KAROLAINA DE SOUSA ANDRADE AMORIM  
MARIA ROSA MESQUITA CANDIDO  
VIRNA NAZARE CARDOSO BARCELOS  
CLEUSA DE BARROS DA SILVA  
LIDIANE RICARDO RIBEIRO  
RENY MARIA AQUINO ROGERIO  
ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734  
RECORRIDOS: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO  
- MUNICIPIO GOIANIA  
CRISTIANCLEY DOS SANTOS BARROS  
EDIVALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
ELDER JOÃO DOS SANTOS  
GILENO ALVES DE SOUZA  
JEOVANE LOPES DA SILVA  
JOSE ERIDAN PINHEIRO  
LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR  
MARCO AURELIO DE SOUSA  
NEUBERTO BATISTA DE FIGUEREDO  
OLAIR JOSE RIBEIRO DOS SANTOS  
PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS  
RODRIGO CIRQUEIRA DE SOUSA  
SEBASTIAO MENDES DOS SANTOS  
VICTOR SALATIEL CINTRA  
ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734  
RECORRIDA: DANIELA PAULA DE FREITAS FERNANDES  
ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523  
ADVOGADAS: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO  
49243  
LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601  
TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704  
RECORRIDO: WILLIAM TAVARES DA SILVA  
ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523  
ADVOGADAS: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

**DECISÃO:** Na sessão do dia 3/12/2025, o Relator, Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 4/12/2025, o doutor Colemar Jose de Moura Filho fez sustentação oral pelo recorrente Valdery Jose da Silva Junior e outros. O doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior fez sustentação oral pelo recorrente Jose Roberto da Silva. O doutor Matheus Augusto Chagas fez sustentação oral pelo recorrente Kleybe Lemes de Morais. O doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pela recorrida Daniela Paula de Freitas Fernandes. O doutor Aurelino Ivo Dias não estava presente na sessão de julgamento quando apregoado o processo. O Relator, Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer dos quatro recursos interpostos e os desprover para manter incólume as sentenças de primeiro grau que julgaram improcedentes os pedidos das AIME's de nºs 0600001-98.2025.6.09.0001 e 0600003-68.2025.6.09.0001, e das AIJE's de nºs 0600206-64.2024.6.09.0001 e 0600308-96.2024.6.09.0127. A Desembargadora e os Desembargadores Eleitorais Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) votaram acompanhando o Relator. Destarte, o Presidente, Desembargador Eleitora Luiz Cláudio Veiga Braga proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos recursos eleitorais e manter incólume as sentenças de primeiro grau que julgaram improcedentes os pedidos das AIME de n. 0600001-98.2025.6.09.0001 e 0600003-68.2025.6.09.0001, e das AIJE de n. 0600206-64.2024.6.09.0001 e 0600308-96.2024.6.09.0127, nos termos do voto do relator.

## 5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600003-68.2025.6.09.0001

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR  
TEIXEIRA PERES JÚNIOR**

RECORRENTE: KLEYBE LEMES DE MORAIS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADOS: LUCAS FARIA DOS REIS - OAB/GO 42609

MATHEUS AUGUSTO CHAGAS - OAB/GO 65319

RECORRIDA: ADRIANA FERNANDES FERRUGEM DE OLIVEIRA

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

RECORRIDA: DANIELA PAULA DE FREITAS FERNANDES (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

ADVOGADAS: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO 49243

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

RECORRIDO: WILLIAM TAVARES DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

ADVOGADAS: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO 49243

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

RECORRIDAS: ALINE GRACIELE PEREIRA DE CARVALHO

ANNA FLAVIA LEMES DE DEUS

CLEUSA DE BARROS DA SILVA

EDNA ABADIA DA SILVA

JEANE MOREIRA GOIS

JHENIFFER TAVARES DE SOUZA

KAROLAINÉ DE SOUSA ANDRADE AMORIM

LIDIANE RICARDO RIBEIRO

MARIA ROSA MESQUITA CANDIDO

SANDRA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA ROTOLI

RENY MARIA AQUINO ROGERIO

VIRNA NAZARE CARDOSO BARCELOS

RECORRIDOS: ALZIRO DE CASTRO MIRANDA

CARLOS SILVA DE SOUSA ALVES

CRISTIANCLEY DOS SANTOS BARROS

EDIVALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
ELDER JOÃO DOS SANTOS  
GILENO ALVES DE SOUZA  
JEOVANE LOPES DA SILVA  
JOHNY RIBEIRO DA SILVA  
JOSE ERIDAN PINHEIRO  
LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR  
MARCO AURELIO DE SOUSA  
NEUBERTO BATISTA DE FIGUEREDO  
OLAIR JOSE RIBEIRO DOS SANTOS  
OLAVO GOMES PIRES QUARTO  
PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS  
RODRIGO CIRQUEIRA DE SOUSA  
SANTANA DA SILVA GOMES  
SEBASTIAO MENDES DOS SANTOS  
VICTOR SALATIEL CINTRA  
WESLEY JUNIO MARQUES DE ALMEIDA  
WILIAN RODRIGUES COELHO

**DECISÃO:** Na sessão do dia 3/12/2025, o Relator, Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 4/12/2025, o doutor Colemar Jose de Moura Filho fez sustentação oral pelo recorrente Valdery Jose da Silva Junior e outros. O doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior fez sustentação oral pelo recorrente Jose Roberto da Silva. O doutor Matheus Augusto Chagas fez sustentação oral pelo recorrente Kleybe Lemes de Morais. O doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pela recorrida Daniela Paula de Freitas Fernandes. O doutor Aurelino Ivo Dias não estava presente na sessão de julgamento quando apregoado o processo. O Relator, Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer dos quatro recursos interpostos e os desprover para manter incólume as sentenças de primeiro grau que julgaram improcedentes os pedidos das AIME's de nºs 0600001-98.2025.6.09.0001 e 0600003-68.2025.6.09.0001, e das AIJE's de nºs 0600206-64.2024.6.09.0001 e 0600308-96.2024.6.09.0127. A Desembargadora e os Desembargadores Eleitorais Stefane Fiúza Cançado

**Machado, Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) votaram acompanhando o Relator. Destarte, o Presidente, Desembargador Eleitora Luiz Cláudio Veiga Braga proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em condecorar e negar provimento aos recursos eleitorais e manter incólume as sentenças de primeiro grau que julgaram improcedentes os pedidos das AIME de n. 0600001-98.2025.6.09.0001 e 0600003-68.2025.6.09.0001, e das AIJE de n. 0600206-64.2024.6.09.0001 e 0600308-96.2024.6.09.0127, nos termos do voto do relator.**

## **6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600601-81.2024.6.09.0025**

**ORIGEM: PROFESSOR JAMIL - GO**

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA BRANDÃO**

**RECORRENTES: ELIVONE RODRIGUES LEMOS DIAS - PREFEITA - ELEIÇÃO 2024**

**AGUINALDO DIVINO ALVES BARBOSA - VICE-PREFEITO - ELEIÇÃO 2024**

**ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919**

**SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Guilherme Parrião fez sustentação oral pelos recorrentes Elivone Rodrigues Lemos Dias e Aguinaldo Divino Alves Barbosa.**

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em dar parcial provimento ao recurso eleitoral para julgar aprovadas as contas com ressalvas e determinar o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator.**

## **7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600605-04.2024.6.09.0063**

**ORIGEM: TURVÂNIA - GO**

**RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL STEFANE FIÚZA CANÇADO MACHADO**

**RECORRENTE/RECORRIDO: PDT - TURVÂNIA -GO**

ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO - OAB/GO 22129

RECORRENTES/RECORRIDOS: FAUSTO MARIANO GONÇALVES  
GERALDO VASCONCELOS VALADARES

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ADVOGADA: ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

RECORRENTE/RECORRIDO: JADIR DIAS POLICARPIO

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

**DECISÃO:** Na sessão do dia 27/11/2025, o doutor Marcos Alexandre Batista de Castro fez sustentação oral pelo recorrente/recorrido PDT de Turvânia GO. O doutor Alexandre Alencastro Veiga Hsiung fez sustentação oral pelo recorrente/recorrido Fausto Mariano Gonçalves. O doutor Danúbio Cardoso Remy Romano Frauzino fez sustentação oral pelo recorrente/recorrido Jadir Dias Policarpio. A Relatora, Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado, em consonância com o parecer da duta Procuradoria Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer dos recursos eleitorais interpostos por Fausto Mariano Gonçalves, Jadir Dias Policarpio, Geraldo Vasconcelos Valadares e pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT) de Turvânia, mas negar provimento, mantendo integralmente a sentença que julgou parcialmente procedente a AIJE, cassando os diplomas dos candidatos eleitos nas Eleições de 2024, no Município de Turvânia, condenando-os ao pagamento de multa, bem como declarando a inelegibilidade de Fausto Mariano Gonçalves, a quem também se impôs a sanção pecuniária, pelos fundamentos lançados; convocou novas eleições para os cargos de Prefeito(a) e Vice-prefeito(a) da referida municipalidade, em data a ser definida posteriormente; determinou o imediato afastamento dos recorrentes mandatários da chefia do Executivo municipal, Jadir Dias Policarpio e Geraldo Vasconcelos Valadares, bem como oficiar o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Turvânia para que assuma, interinamente, o cargo de Prefeito do referido município. O Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão pediu vista dos autos. Os Desembargadores Eleitorais Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto vista. O Julgamento do

**processo foi suspenso com vista para o Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão. Na sessão do dia 2/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 3/12/2025, o Julgamento do processo continuou adiado ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 4/12/2025, o Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, proferiu voto-vista rejeitando a preliminar de nulidade da sentença por alegada violação ao contraditório e acompanhou integralmente a Relatora. O Desembargador Eleitoral Ivo Favaro também votou acompanhando a relatora. O Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin proferiu voto divergente no sentido de dar provimento ao recurso dos investigados para afastar o reconhecimento de conduta vedada e abuso de poder político e econômico quanto ao credenciamento de profissionais de saúde; negar provimento ao recurso do investigante quanto à distribuição de panfletos; e reformar a sentença para julgar improcedentes os pedidos formulados nas ações de investigação judicial eleitoral. A Relatora, Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado, manteve seu voto inicialmente proferido. O Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. O Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto no sentido de acompanhar a divergência. O Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguarda o voto vista. O julgamento do processo foi suspenso com vista para o Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus.**

## **8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600745-92.2024.6.09.0045**

**ORIGEM: JOVIÂNIA - GO**

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN**

**RECORRENTES: FLAVIO MARTINS DE SOUSA**

**JOAO PAULO FERREIRA REZENDE**

**ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500**

**DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677**

**HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777**

**MATEUS RODRIGUES DA SILVA E SOUSA - OAB/GO 56087**

ADVOGADA: SAMELA VITORIA MENDES DE BRITO - OAB/GO 65766

RECORRENTES: MAX PEREIRA BARBOSA

ROUDISON SABINO MUNIZ

ADVOGADO: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677

ADVOGADA: MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

RECORRENTE: RENIS EUSTAQUIO GONCALVES

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADAS: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO 49243

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

RECORRIDOS: FABIO JUNIO HELRIGL SALUSTIANO

RAFAEL WILLIAN QUEIROS

ADVOGADAS: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA - OAB/GO 7110

ARIANA GOUVEIA MELO - OAB/GO 42270

GRAZIELLY FONSECA LIMA - OAB/GO 52867

RECORRIDOS: FLAVIO MARTINS DE SOUSA

JOAO PAULO FERREIRA REZENDE

MAYCON MAGALHAES PEREIRA

NATHAN ALVES DE SOUZA

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

MATEUS RODRIGUES DA SILVA E SOUSA - OAB/GO 56087

ADVOGADA: SAMELA VITORIA MENDES DE BRITO - OAB/GO 65766

RECORRIDO: ELDER OLIVEIRA SILVA

ADVOGADOS: CRISTIANI MARTINS PIRES CUNHA - OAB/GO 13924

ERIC BATISTA DE MENDONCA E SOUSA - OAB/GO 62743

HELIO DIAS MORATO - OAB/GO 45717

MARCIO MESSIAS CUNHA - OAB/GO 13955

WESLEY BATISTA E SOUZA - OAB/GO 22677

ADVOGADAS: JORDANNA OLIVEIRA - OAB/GO 62785

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407  
MILENA RODRIGUES RAMOS - OAB/GO 59758  
RECORRIDOS: MAX PEREIRA BARBOSA  
ROUDISON SABINO MUNIZ  
ADVOGADO: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677  
ADVOGADA: MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407  
RECORRIDO: RENIS EUSTAQUIO GONCALVES  
ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523  
WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673  
ADVOGADAS: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO 49243  
LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601  
TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704  
RECORRIDOS: ARTUR HENRIQUE DE ALMEIDA SOUZA  
DANIEL MARINHO BORGES DE OLIVEIRA  
HUGUINEI ILARIO DE ALMEIDA  
JOAO BATISTA DIAS  
LUCAS NICOMEDES CAMILO DE SOUSA  
LUCIANO HENRIQUE RODRIGUES REZENDE  
MAX PEREIRA BARBOSA FILHO  
PAULINHO SOUSA RESENDE  
WILLIAM PEREIRA BARBOSA  
RECORRIDAS:FERNANDA DA MEDALHA FERREIRA  
GABRIELA MARTINS SOUSA  
LORRANA MENDES GOIS  
RAISSA NAVES SILVA LARANJEIRA  
ADVOGADAS: JORDANNA OLIVEIRA - OAB/GO 62785  
MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

**DECISÃO:** Na sessão do dia 25/11/2025, a Doutora Marina Almeida Moraes fez sustentação oral pelos recorrentes/recorridos Max Pereira Barbosa e Roudison Sabino Muniz. O Doutor Colemar José de Moura Filho fez sustentação oral pelo recorrente/recorrido João Paulo Ferreira Rezende. O Doutor Henrique Magalhães Silva Jacinto fez sustentação oral pelos recorrentes/recorridos Maycon Magalhães Pereira e Nathan Alves de Souza. O Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pelo recorrente/recorrido Renis Eustáquio Gonçalves. O

**Procurador Regional Eleitoral, Doutor Éverton Pereira Aguiar Araújo**, manifestou oralmente, ratificando o parecer escrito lançado nos autos, pugnando pelo conhecimento e desprovimento dos recursos eleitorais. O Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, pediu vista dos autos. Os Desembargadores e Desembargadora Eleitorais Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto do Relator. O julgamento do processo foi suspenso com vista para o Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 27/11/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 2/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 3/12/2025, o Julgamento do processo continuou adiado ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 4/12/2025, o Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin proferiu voto no sentido de conhecer dos recursos e, no mérito, quanto ao recurso de Max Pereira Barbosa, Roudison Sabino Muniz, Flávio Martins de Sousa e João Paulo Ferreira Rezende acolher parcialmente a preliminar de nulidade da prova obtida mediante quebra de sigilo bancário; rejeitar as preliminares de violação ao contraditório, à ampla defesa e ao dever de fundamentação, litispendência e coisa julgada e ampliação indevida da causa de pedir; rejeitar a questão de ordem relativa aos fatos supervenientes do Inquérito Policial nº 2406126633; dar parcial provimento ao recurso para afastar a condenação por abuso de poder econômico e manter a condenação por captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei nº 9.504/97), mantendo a cassação dos diplomas de Max Pereira Barbosa (prefeito), Roudison Sabino Muniz (vice-prefeito), Flávio Martins de Sousa (vereador) e João Paulo Ferreira Rezende (vereador); manter a multa individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada condenado; afastar a declaração de inelegibilidade por 8 (oito) anos, por não estar prevista como sanção no art. 41-A da Lei nº 9.504/97; determinar a nulidade dos votos atribuídos à chapa majoritária e aos vereadores cassados, com o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário; a

**realização de novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Joviânia/GO, em data a ser definida posteriormente, tendo em vista o disposto no art. 224, § 3º, do Código Eleitoral; quanto ao recurso de Renis Estáquio Gonçalves, negou provimento, mantendo a absolvição de Nathan Alves de Souza e Maycon Magalhães Pereira, por insuficiência probatória; por fim, determinou o imediato afastamento dos recorrentes mandatários da chefia do Executivo municipal, Max Pereira Barbosa e Roudison Sabino Muniz, bem como oficiar a Câmara de Vereadores do Município de Joviânia para que seu Presidente assuma, interinamente, o cargo de Prefeito, conforme preceituam o caput e § 1º do art. 257 do Código Eleitoral, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, comunicando-se o fato ao Relator no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; determinou ainda o afastamento dos vereadores Flávio Martins de Sousa e João Paulo Ferreira Rezende das funções de Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Joviânia, com convocação de eleição de nova Mesa Diretora, nos termos de seu Regimento Interno, a fim de que o novo Presidente possa assumir interinamente a chefia do Executivo. O Desembargador Eleitorais Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. O Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto acompanhando o Relator. A Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado pediu vista conjunta. Os Desembargadores Eleitorais Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O Julgamento do processo foi suspenso com vista conjunta para o Desembargador e Desembargadora Eleitorais Laudo Natel Mateus e Stefane Fiúza Cançado Machado.**

## **9. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600001-86.2025.6.09.0005**

**ORIGEM: BURITI ALEGRE - GO**

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO**

**AGRAVANTES: PARTIDO PROGRESSISTA - PP (COMISSAO PROVISORIA DE BURITI ALEGRE-GO)**

**CLAYTON FERREIRA DE CARVALHO**

**ADVOGADAS: DANIELLA BATISTA GONTIJO - OAB/GO 59408**

**JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO 49243**

**LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601**

THATIELLY DE OLIVEIRA ALENCAR - OAB/PA 30740

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

AGRAVADA: ANDRA ROSA ZAGO LONGO

ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

JARMES ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB/GO 49299

AGRAVADO: GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

JARMES ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB/GO 49299

**DECISÃO: Na sessão do dia 4/12/2025, o Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, retirou o processo de julgamento.**

**10. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600498-56.2024.6.09.0128**

ORIGEM: TURVELÂNDIA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA BRANDÃO**

**REVISOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO**

RECORRIDO: JOSE ROMAO DA SILVA

ADVOGADOS: DIOGO ALVES SARDINHA DA COSTA - OAB/GO 37577

JOSE RAIMUNDO BARBOSA JUNIOR - OAB/GO 35414

MATHEUS FERREIRA ALVES E SILVEIRA - OAB/GO 66775

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.**

**11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600727-75.2025.6.09.0000**

ORIGEM: MORRINHOS - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR**

REQUERENTE: JUÍZO DA 022ª ZONA ELEITORAL DE MORRINHOS GO

INTERESSADA: ADRIANA FERREIRA DA SILVA SOUZA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), em deferir o pedido de renovação de requisição da servidora Adriana Ferreira da Silva Souza para atuar na 22ª Zona Eleitoral, com sede no município de Morrinhos/GO, nos termos do voto do relator.**

### **Assuntos Administrativos**

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, comunicou que será apreciada na próxima sessão plenária (em 9 de dezembro de 2025) a indicação de Desembargadores Eleitorais substitutos para atuarem como Juízes Auxiliares nas Eleições 2026.

Em seguida, o Presidente da Corte convidou a todas e a todos para a Cantata de Natal do TRE-GO, que ocorrerá às 16 horas de amanhã (dia 5 de dezembro de 2025) no Auditório Desembargador Levino Emiliano dos Passos, na sede deste Tribunal.

Por fim, o Presidente da Corte informou ao Colegiado que o TRE-GO, pelo segundo ano consecutivo, foi contemplado em primeiro lugar com o Selo Ouro do Prêmio CNJ de Qualidade 2025. Por isso, agradeceu a todos que contribuíram para essa conquista, e, em especial, ao Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, Presidente do Comitê Gestor das Metas Nacionais do CNJ neste Tribunal.

Encerradas as comunicações de sua iniciativa, o Presidente da Corte indagou aos Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam de se manifestar, mas não houve manifestações.

Registre-se que o lançamento da edição n. XVIII da Revista Jurídica Verba Legis, que estava programado para acontecer durante a presente sessão, ocorreu quinze minutos antes de seu início.

Nada mais havendo a tratar, às **19h37** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 91ª Sessão Ordinária**, que foi

gravada em meio digital. E, para constar, eu, Carlos Alberto Machado, Coordenador de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 04 de dezembro de 2025.

**Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga  
Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 11/12/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, COORDENADOR(A)**, em 11/12/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1274428** e o código CRC **5AD8BE17**.

---

25.0.000000814-4

1274428v22

